



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Representante Legal: Luis Guilherme Gallerani

Cargo: Secretário Municipal de Governo

Identidade/RG: 21.602.376-7

CPF: 170.318.558-70

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Henrique Matiello

Cargo: Gerente de Departamento

Identidade/RG: 30112159 SSP SP

CPF: 303.826.628-06

2º Representante Legal: Karina Brandão de Oliveira Bastos

Cargo: Gerente de Divisão

Identidade/RG: 5954873 SSP/MG

CPF: 028.514.066-39

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de **18/07/2024** e com término previsto para **17/07/2025**, de acordo com o previsto no art. 24, XVI e 57, inc. II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 02.05.04 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO –



04.126.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 01.000.0000 – TESOURO – 99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 01.110.0000 – TESOURO GERAL – FICHA Nº 243 – NOTA DE EMPENHO 11092.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE:**

Luis Guilherme Gallerani
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PELO **SERPRO:**

Henrique Matiello
Gerente de Departamento

Karina Brandão de Oliveira Bastos
Gerente de Divisão

Testemunhas: